



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Av. Marechal Deodoro nº 146, Cx. P. 11 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.
Telefone: 0xx49-3623.0161– E-mail: arquitetura@descanso.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 949/2020

O **Município de Descanso** em parceria técnico-jurídica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009 e Resolução CONSEMA nº 101/2017, declara para os devidos fins que o empreendedor **Município de Descanso**, CPF/CNPJ nº 83.026.138/0001-97, informou a implantação/operação da atividade **Pavimentação com pedras irregulares: Rua 16 de Dezembro, Rua Padre Francisco Masure e Rua Vereador Luiz Antônio Briedis**, centro, no Município de Descanso, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

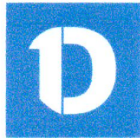
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

*A presente declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é **válida até 15/10/2021**.

Descanso/SC, 15 de outubro de 2020.

Cristiane Previde
Município de Descanso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C825-CBDA-E81A-CA61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE PREVIDE (CPF 075.255.859-54) em 15/10/2020 10:24:45 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conder.1doc.com.br/verificacao/C825-CBDA-E81A-CA61>

PARECER TÉCNICO

1. Número do Protocolo

Protocolo CONDER nº 949/2020

2. Fase do Processo de Licenciamento

Declaração de Atividade Não Constante - DANC

3. Dados do Empreendedor/Correspondência

NOME: Município de Descanso

CNPJ/CPF: 83.026.138/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Marechal Deodoro, nº 146

BAIRRO: Centro

CEP: 89910-000

MUNICÍPIO: Descanso

ESTADO: SC

4. Dados de Empreendimento

NOME: Pavimentação com pedras irregulares: Rua 16 de Dezembro, Rua Padre Francisco Masure e Rua Vereador Luiz Antônio Briedis (3.346,83 m²).

CNPJ/CPF: 83.026.138/0001-97

ENDEREÇO: Rua 16 de Dezembro, Rua Padre Francisco Masure e Rua Vereador Luiz Antônio Briedis

BAIRRO: Centro

CEP: 89910-000

MUNICÍPIO: Descanso

ESTADO: SCSC

5. Coordenadas Geográficas

Rua 16 de Dezembro: 26°48'53.9"S 53°30'36.2"W

Rua Padre Francisco Masure: 26°48'54.0"S 53°30'38.3"W

Rua Vereador Luiz Antônio Briedis: 26°48'52.1"S 53°30'36.0"W

6. Enquadramento:

Atividade: Declaração de Atividade Não Constante - DANC

Porte/Potencial Poluidor Geral: Não se Aplica

7. Bacia hidrográfica/Recursos hídricos

Está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai.

8. Zona / Matrícula e Área do imóvel

Registro do Imóvel: nada consta.

9. Relatório de Vistoria

Não se aplica

10. Responsabilidade Técnica

Fernando Trintinaglia – Engenheiro Civil – CREA/SC 140621-5 – ART nº 7540717-8.

DO PARECER

11. Descrição do empreendimento

Trata-se da execução de pavimentação com pedras irregulares em 3 ruas do município, totalizando 3.346,83 m² de pavimentação.

- Rua 16 de Dezembro: inicia na esquina onde faz intersecção com a Rua Vereador Luís A. Briedis e finaliza no encontro com a Rua Silvino Morozini.
- Rua Padre Francisco Masure: inicia na esquina onde faz intersecção com a Rua Vereador Luís A. Briedis e finaliza no encontro com a Rua Silvino Morozini.
- Rua Vereador Luís A. Briedis: inicia ao oeste da Rua Vereador Luís Briedis, no término da pavimentação já existente, dando continuidade a parte já pavimentada e finaliza na intersecção com a Rua 16 de Dezembro.

12. Aspectos da Fauna e Flora

Não se aplica.

13. Controles/Programas Ambientais

O empreendimento/atividade deverá atender aos controles/programas ambientais em conformidade à legislação ambiental vigente.

14. Medidas Mitigadoras/Compensatórias

O empreendimento/atividade deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias em conformidade à legislação ambiental vigente

15. Análise Técnica

A análise técnica constatou que a atividade de **Pavimentação com Pedras Irregulares**, não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações,

portanto não está sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

16. Condições específicas e condicionantes

Este parecer foi elaborado com base nas informações e documentos apresentados, sendo que a Declaração de Atividade não Constante - DANC não dispensa ou substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

O CONDER ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a declaração de atividade não constante concedida, caso ocorra:

- a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição deste parecer;
- b) Identificação de riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da certidão ou normas legais.

A Declaração de Atividade Não Constante – DANC concedida baseada neste parecer não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação constante na área do empreendimento. A área de preservação permanente – APP, deve ser respeitada, caso ela exista.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a o empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008.

17. Documentos que fundamentam o parecer

Todos os documentos constantes no processo administrativo de requerimento da Declaração de Atividade Não Constante - DANC, correspondem ao protocolo nº 949/2020.

18. Conclusão

Diante da análise técnica do processo, emite-se **PARECER FAVORÁVEL** a emissão de Declaração de Atividade Não Constante - DANC do empreendimento: **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES: RUA 16 DE DEZEMBRO, RUA PADRE FRANCISCO MASURE E RUA VEREADOR LUIZ ANTÔNIO BRIEDIS (3.346,83 m²).**

PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA: 12 meses

19. Local e data

CONDER Ambiental - São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2020.

20. Equipe Técnica

Carolina Gass – Engenheira Civil - CREA/SC 137289-3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 990C-8105-E2ED-2076

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINA GASS (CPF 076.580.849-80) em 15/10/2020 08:10:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSE FRANCISCO MORA (CPF 026.263.889-47) em 15/10/2020 08:17:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conder.1doc.com.br/verificacao/990C-8105-E2ED-2076>